DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 **Ano VI | Edição nº 802** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= Portaria N° 2556 de 19/06/2023=

Designa GISELE DE SOUZA PIMENTEL, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Buritizal e dá outras providências

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal/SP, no uso de suas atribuições legais:

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1°) Designar a Sra. **Gisele de Souza Pimentel**, portadora do RG: 33.832.839-7 e CPF: 321.787.688-14 como **Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Buritizal.**

Artigo 2°) A Presente designação não acarretará ônus aos cofres desta Prefeitura Municipal, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Artigo 3°) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de junho de 2023

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada nos moldes da lei.

Buritizal. Data Supra

.....